

=LEI Nº 2.826, DE 03 DE ABRIL DE 2013=

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, afixar balancetes nos prédios públicos municipais e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, através de sua Diretoria e membros do Conselho Administrativo e Fiscal, deverão afixar mensalmente, os balancetes mensais dos saldos, aplicações, débitos e despesas no mínimo em 5 (cinco) prédios públicos municipais, incluindo entre esse limite, os prédios do barracão e no paço municipal "Norberto Dalpino Ribeiro".

ARTIGO 2º- Os membros da Diretoria do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, obrigatoriamente, divulgarão os atos normativos de sua competência em conjunto com a divulgação dos balancetes.

ARTIGO 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 03 DE ABRIL DE 2013.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 98, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIN
- Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento -